



EDITAL Nº 132/2017

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2017/2

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do prazo para o Processo Seletivo Complementar, nas modalidades de Reingresso, Transferência Voluntária ou Portador de Diploma, sendo as referidas vagas para ingresso no 2º (segundo) período letivo de 2017.

1. DAS MODALIDADES

1.1 O processo seletivo complementar da UNIPAMPA estrutura-se nas seguintes modalidades:

- a) **Reingresso:** é a forma de ingresso de ex-alunos da UNIPAMPA em situação de abandono ou cancelamento de curso há menos de 2 (dois) anos. O reingresso somente poderá ocorrer no curso no qual o candidato esteja em situação de abandono. Se o candidato estiver em situação de abandono em mais de um curso da UNIPAMPA, poderá pleitear vaga somente no curso cujo abandono seja mais recente;
- b) **Transferência Voluntária:** é a forma de ingresso de discentes regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, reconhecida conforme legislação, e que desejam transferir-se para a UNIPAMPA. Alunos de instituições de Ensino Superior estrangeiras podem candidatar-se e, se pré-selecionados, estão sujeitos à análise específica de sua documentação, a ser realizada pela Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária (Campus) de destino. A transferência voluntária deverá ocorrer no mesmo curso de origem do candidato. Caso a UNIPAMPA não possua o curso em questão, o candidato poderá se inscrever em curso da mesma área de conhecimento;
- c) **Portador de Diploma:** é a forma de ingresso para diplomados por (IES) do País em curso reconhecido conforme legislação ou para diplomados que tenham obtido diploma no exterior, desde que este tenha sido revalidado na forma da lei. Portadores de diploma podem concorrer a qualquer curso, independente da área na qual foram diplomados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de **14 de abril a 02 de maio de 2017**

2.2 As inscrições serão efetuadas pelo endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>, mediante preenchimento de formulário específico, disponível no link "Inscrições Online". Após a realização da inscrição no sistema, o candidato deve encaminhar a documentação necessária (item 3) à Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária (Campus).

2.3 Será aceita **uma única inscrição** por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada somente a mais recente.

2.4 A taxa de inscrição para participação no processo tem os seguintes valores:

Reingresso ou Transferência Voluntária	R\$ 10,00 (dez reais)
Portador de Diploma	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 03 de maio de 2017**, por meio da guia de recolhimento gerada no momento de envio da inscrição.

2.6 Os candidatos que pretendem solicitar isenção deverão fazê-la até o dia **20 de abril de 2017**, após preenchimento de requerimento específico, disponível em <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>, que deverá ser enviado, assinado pelo candidato, ao Núcleo de Processos Seletivos pelo endereço eletrônico processoseletivo@unipampa.edu.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.7.b.

2.7 Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;
- b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

2.8 A UNIPAMPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.9 O resultado da solicitação de isenção será divulgado até o dia **28 de abril de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>.

2.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03 de maio de 2017** estará automaticamente **excluído** do processo seletivo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a modalidade de **Reingresso** os documentos exigidos são:

- a) formulário de inscrição preenchido via web, impresso, disponível na Área do Candidato (<http://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/aceso/abrirJanelaLogin>);
- b) comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
- c) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições (cópias autenticadas ou que possam ser conferidas com o original no momento da matrícula).

3.2 Para a modalidade de **Transferência Voluntária** os documentos exigidos são:

- a) formulário de inscrição preenchido via web impresso e comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, disponíveis na Área do Candidato (<https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/aceso/abrirJanelaLogin>);
- b) documento de identificação (cópia autenticada ou que possa ser conferida com o documento original no momento da matrícula);
- c) comprovante atual de vínculo em curso idêntico ou da mesma área de conhecimento, na (IES) de origem (original ou cópia autenticada);
- d) histórico escolar completo de graduação, detalhando o número de trancamentos efetuados, aproveitamentos, aprovações, reprovações por nota e reprovações por frequência (original ou cópia autenticada);
- e) matriz curricular do curso de origem e conteúdo programático de todos os componentes curriculares cursados na(s) IES na(s) qual (is) obteve aprovação;
- f) declaração da situação do candidato no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) (original ou cópia autenticada), caso não conste no histórico escolar;
- g) histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio (original ou cópia autenticada);
- h) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições (cópias autenticadas ou que possam ser conferidas com o original no momento da matrícula).

3.3 Para a modalidade de **Portador de Diploma** os documentos exigidos são:

- a) formulário de inscrição preenchido via web, impresso, e comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, disponíveis na Área do Candidato (<https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/aceso/abrirJanelaLogin>);
- b) documento de identificação (cópia autenticada ou que possa ser conferida com o original no momento da matrícula);
- c) cópia autenticada do diploma do curso superior (frente e verso) ou do certificado de conclusão de curso;
- d) histórico escolar do curso superior (original ou cópia autenticada);
- e) conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados no curso de origem e potencialmente aproveitáveis no curso pretendido;
- f) histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio (original ou cópia autenticada);
- g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições (cópias autenticadas ou que possam ser conferidas com o original no momento da matrícula).

PARÁGRAFO ÚNICO Portadores de diploma oriundos dos cursos da UNIPAMPA, que desejem ingressar em curso da Unidade Universitária de origem, estão dispensados de apresentar o histórico escolar do curso superior e conteúdo programático dos componentes curriculares cursados no curso de origem.

3.4 Adicionalmente, para **Todas as Modalidades**:

3.4.1 Os candidatos devem encaminhar a documentação completa para instrução do processo (Item 3 deste Edital) à Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária que faz oferta do curso pretendido.

3.4.2 Os candidatos devem encaminhar a documentação necessária (item 3) para a Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária que faz a oferta do curso pretendido em envelope lacrado, pessoalmente, por procurador, por correspondência postada com AR - Aviso de Recebimento ou por correio internacional registrado, com data de postagem até o dia **03 de maio de 2017**.

3.4.3 Será indeferida a inscrição do candidato que apresentar a documentação exigida de forma incompleta e/ou incorreta.

3.4.4 Os nomes dos candidatos isentos serão publicados em <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>, ficando dispensados da apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.5 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro, com exceção daqueles em espanhol, deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do País que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado.

3.4.6 Não será aceita cópia de documento enviada por fax ou por e-mail.

3.4.7 A documentação não será conferida no ato de recebimento, ficando o candidato responsável pela mesma a qual deverá ser entregue acondicionada em envelope lacrado, identificado com nome e endereço do candidato, curso pretendido com modalidade, turno e Unidade Universitária de oferta. Esta documentação será posteriormente conferida pela Secretaria Acadêmica no período compreendido entre a data final da entrega dos documentos e a data anterior à divulgação dos resultados provisórios conforme itens 3.4.2 e 8.1. A UNIPAMPA não se responsabiliza por entregas fora do período estipulado, por quaisquer razões externas à Universidade.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas discriminadas foram determinadas no limite das vagas geradas por desligamentos, transferências e abandonos.

4.2 **O quadro de vagas disponível será publicado a partir do dia 11 de abril de 2017 em www.unipampa.edu.br/portal/psc.**

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção de candidatos à admissão por **Reingresso** está condicionada aos critérios que seguem:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital);
- b) a possibilidade de integralizar o currículo no período máximo determinado para o curso.

5.2 A seleção de candidatos ao ingresso por **Transferência Voluntária** está condicionada aos pontos que seguem:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital);
- b) até o momento da inscrição, o candidato deverá ter cursado e obtido aprovação em componentes curriculares que integralizem, no mínimo, 300 (trezentas) horas na instituição de origem;
- c) somente serão aceitas inscrições de candidatos cujo curso de origem esteja autorizado ou reconhecido pelo MEC, nos termos do Decreto 5773/2006.

5.3 A seleção de candidatos à admissão como **Portador de Diploma** está condicionada a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital).

6. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A prioridade de ingresso dos candidatos é expressa pela seguinte ordem:

1. reingresso;
2. transferência voluntária;
3. portador de diploma.

6.2 Para a classificação dos ingressantes na modalidade **Reingresso** serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior número de componentes curriculares aproveitáveis entre o 1º e 2º semestres do curso;
- b) maior número de componentes curriculares cursados com aprovação;
- c) maior média nos componentes curriculares cursados com aprovação;
- d) menor número de reprovações por frequência;
- e) menor número de reprovações por nota;
- f) menor tempo de abandono do curso;
- g) menor número de trancamentos de componentes curriculares.

6.3 Para a classificação dos ingressantes na modalidade **Transferência Voluntária** serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) o candidato deverá ter cursado, com aprovação, componentes que integram no mínimo 300 (trezentas) horas no curso que possui vínculo;
- b) maior número de componentes aproveitáveis no 1º e 2º semestre do curso pretendido;
- c) maior número de componentes cursados aproveitáveis no curso pretendido;
- d) maior média nos componentes cursados aproveitáveis no curso pretendido;
- e) menor número de reprovações por frequência;
- f) menor número de reprovações por nota;
- g) menor número de trancamentos de curso;
- h) menor número de trancamentos de componentes curriculares.

6.4 Para a classificação dos ingressantes na modalidade **Portador de Diploma** serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior número de componentes dispensados no 1º e 2º semestre do curso pretendido;
- b) maior número de componentes aproveitáveis no curso pretendido;
- c) maior média nos componentes cursados no curso pretendido;
- d) menor tempo de conclusão do curso.

6.5 Adicionalmente, para **Todas as Modalidades**:

6.5.1 Em caso de empate na classificação, acima do total de vagas disponibilizadas pelo curso, terão prioridade os candidatos que comprovarem ter renda familiar inferior a dez salários Mínimos;

6.5.2 Persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que comprovarem a menor renda familiar (Lei 13.184, de 04/11/2015).

7. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1 Adicionalmente aos critérios gerais de classificação serão considerados os critérios específicos, em ordem de prioridade, para os cursos apresentado no Quadro de Vagas e Critérios Específicos que será publicado a partir do dia **11 de abril de 2017** no endereço <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>.

7.2 Aqueles cursos que não possuem critérios específicos listados no Quadro de Vagas e Critérios Específicos terão somente os critérios gerais de classificação (Item 6) como referência.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1 O resultado provisório do processo seletivo complementar será publicado no site <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc> a partir do dia **23 de maio de 2017**.

8.2 Os candidatos serão listados por ordem de classificação. Os candidatos suplentes poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

8.3 Candidatos em situação de empate deverão comprovar renda familiar nos termos deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos dos resultados divulgados deverá ser realizado em até **02 (dois) dias úteis** após a sua divulgação.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária do curso pretendido, por meio endereço eletrônico, conforme item 9.7.

9.3 Caberá à Coordenação de Curso da Unidade Universitária a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis após divulgação dos resultados.

9.4 Não serão recebidos recursos solicitando o acréscimo de documentação.

9.5 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.7 Endereços eletrônicos das Secretarias Acadêmicas para envio dos recursos:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Alegrete	sec.acad.alegrete@unipampa.edu.br
Bagé	sa.bage@unipampa.edu.br
Caçapava do Sul	cacapava@unipampa.edu.br
Dom Pedrito	academico@dompedrito.unipampa.edu.br
Itaqui	sec.acad.itaqui@unipampa.edu.br
Jaquarã	sec.acad.jaquarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	sec.acad.livramento@unipampa.edu.br
São Borja	sec.acad.saaborja@unipampa.edu.br

São Gabriel	saogabriel@unipampa.edu.br
Uruguaiiana	sec.acad.uruguaiiana@unipampa.edu.br

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **30 de maio de 2017** no site da UNIPAMPA (<http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>).

11. DAS CONFIRMAÇÕES DE VAGA

11.1 No período de **31 de maio a 05 de junho de 2017**, os candidatos selecionados deverão confirmar o interesse na vaga no endereço <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc> ou procurar auxílio na Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária do curso desejado.

11.2 A não confirmação no período acima referido implicará na perda da vaga, sem possibilidade de reclassificação.

11.3 Após a confirmação de vaga, no período de **06 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017**, os candidatos classificados como suplentes, poderão ser chamados até o esgotamento da lista de suplentes, de acordo com o Calendário Acadêmico 2017.

12. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA MATRÍCULA

12.1 O aproveitamento dos componentes já cursados em outras Instituições de Ensino Superior (IES) deverá ser solicitado na Secretaria Acadêmica da respectiva Unidade Universitária anteriormente à matrícula de acordo com o Calendário Acadêmico da UNIPAMPA 2017. Não observado o prazo estabelecido, o aproveitamento só poderá ser solicitado no período previsto no Calendário Acadêmico.

12.2 A matrícula dos candidatos que confirmaram a vaga será realizada nas respectivas Secretarias Acadêmicas, no período estipulado pelo Calendário Acadêmico 2017 da UNIPAMPA, de acordo com a disponibilidade de vagas existentes nos componentes curriculares ofertados no semestre de ingresso.

12.3 Para realização da matrícula nas modalidades de **Transferência Voluntária e Portador de Diploma**, deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou que possam ser conferidas com o original dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) quitação com o serviço militar para brasileiros (para candidatos do sexo masculino entre os 18 e 45 anos);
- d) certidão de nascimento/casamento;
- e) foto 3x4 atual.

12.4 O não comparecimento para matrícula no período fixado pelo Calendário Acadêmico 2017 implicará na perda da vaga, sem possibilidade de reclassificação.

13. DO CRONOGRAMA

FASE DO PROCESSO	DATA
Inscrições	14/04/2017 a 02/05/2017
Data limite para pedidos de isenção	20/04/2017
Resultado dos pedidos de isenção	28/04/2017
Data limite para pagamento da taxa e envio dos documentos	03/05/2017
Divulgação do resultado provisório	A partir do dia 23/05/2017
Divulgação do resultado final	30/05/2017
Confirmação de vaga	De 31/05/2017 a 05/06/2017
Período de chamada de suplentes	De 06/06/2017 a 14/07/2017
Matrículas	De 07/08/2017 a 08/08/2017

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica.

14.3 As matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

14.4 Os candidatos não selecionados poderão retirar sua documentação na Secretaria Acadêmica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.5 Adendos ou ovos editais de alterações no Edital original serão publicados, sempre que necessários, no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>.

14.6 É responsabilidade do candidato acompanhar as datas e prazos previstos neste Edital, bem como as atualizações da página desse processo seletivo em <http://www.unipampa.edu.br/portal/psc>.

Bagé, 10 de abril de 2017.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria